



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 436/2015

em 28 de maio de 2015

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

**85 / 15**

Senhor Presidente,

Considerando a grande procura por área de terra por empresários desta cidade e de outras comarcas, para abrigar construção de prédios industriais;

considerando ser Birigui um Polo Industrial apontado como paradigma no Estado de São Paulo, notadamente na Região Noroeste do Estado;

considerando que preocupado com a expansão industrial e consequentemente populacional, necessário se faz as alterações proposta no projeto de lei;

considerando a sua relevância industrial que indiscutivelmente aumentará o investimento de capital por terceiros em nossa cidade;

considerando a urgente necessidade de adequação da Lei nº 3.177/1994 e de ser ampliada as oportunidades, objetivando a implantação de novas unidades industriais e a conseguinte geração de empregos,

submetemos à apreciação dessa Colenda Edilidade o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM ÁREAS DESTINADAS A PARQUES INDUSTRIAIS E NA LEI MUNICIPAL N.º 2.172, DE 12 DE ABRIL DE 1984, QUE INSTITUI O PARQUE INDUSTRIAL DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara Municipal, o qual por certo, reconhecerá o mérito deste Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROT:0000001602/2015 01/06/2015 16:12



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI

# 85 / 15

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM ÁREAS DESTINADAS A PARQUES INDUSTRIAIS E NA LEI MUNICIPAL N.º 2.172, DE 12 DE ABRIL DE 1984, QUE INSTITUI O PARQUE INDUSTRIAL DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso as atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º A pessoa jurídica interessada na obtenção dos favores desta Lei deverá encaminhar ofício ao Prefeito Municipal manifestando seu interesse e necessidade de lote no Distrito Industrial “Raif Mehanna Rahal”.*

*§ 1º Recebido o ofício pelo Senhor Prefeito Municipal, o mesmo será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE para análise da viabilidade e da existência de lotes disponíveis.*

*§ 2º O COMDE solicitará à pessoa jurídica interessada a apresentação da ficha cadastral, relação de documentos e declarações constantes dos anexos I a IV, que fazem parte integrante da presente Lei.*

*§ 3º Após a análise da documentação apresentada, o COMDE encaminhará ofício ao Prefeito Municipal juntamente com a ata da reunião convocada para esta finalidade, contendo a indicação dos beneficiários que tiveram a documentação analisada e aprovada.”*

**ART. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994.

**ART. 3º.** O artigo 3º, e o seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*“Art. 3º Após a análise e manifestação do COMDE e sua homologação pelo Prefeito Municipal, será encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para as providências referente à elaboração do correspondente Termo de Compromisso de Doação da respectiva área.*

*Parágrafo único. A escritura definitiva será outorgada após 12 (doze) meses de atividades da empresa no lote do Distrito Industrial, mediante apresentação ao COMDE das certidões de regularidade de débitos federal, estadual e municipal, de ações trabalhistas, FGTS, falência, concordata e recuperação judicial e esteja cumprindo o correspondente plano de negócios.”*

**ART. 4º.** O artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Após a assinatura do Termo de Compromisso de Doação, o beneficiário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio de protocolo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o projeto de construção, memorial descritivo e demais documentos exigíveis para o caso.*

*§ 1º A construção do prédio deverá servir exclusivamente às atividades econômicas da empresa beneficiária, de acordo com o plano de negócios.*

*§ 2º Após a aprovação do projeto de construção pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o beneficiado terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início à execução das obras.*

*§ 3º O beneficiado deverá protocolar ofício no COMDE, informando o início e o cronograma de execução da obra.*

*§ 4º O cumprimento do cronograma apresentado deverá ser comprovado através de ofício instruído com fotos, a cada 60 (sessenta) dias.”*

**ART. 5º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994.

**ART. 6º.** O artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º Além da doação de áreas de terreno, a empresa que tiver seu projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, e homologado pelo Prefeito Municipal, poderá gozar dos seguintes incentivos:*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*I - serviço de terraplenagem, por uma só vez, se julgado necessário e conveniente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*  
*II - redes de água, esgoto e energia elétrica até o correspondente ponto de interligação no imóvel;*  
*III - isenção de taxas e qualquer preço público municipal relativos à aprovação do projeto de engenharia/arquitetônico.”*

**ART. 7º.** Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.172, de 12 de abril de 1984.

**ART. 8º.** O artigo 7º da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º Concomitantemente aos incentivos previstos no artigo anterior, a empresa instalada no Distrito Industrial gozará, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do ato de concessão, da isenção de:*

- I – taxa de licença para localização;*
- II – taxa de licença para funcionamento em horário normal e especial;*
- III – taxa de licença para execução de obras particulares.*

**ART. 9º.** O artigo 8º da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 8º A empresa habilitada perderá os benefícios fiscais que lhe forem concedidos se paralisar, por mais de 3 (três) meses, suas atividades, sem motivo justificado e aceito pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE.”*

**ART. 10.** O artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 9º Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, reverterá ao patrimônio municipal o imóvel doado, se o beneficiário ou sucessor, a qualquer título:*

- I – vender, no todo ou em parte, seu maquinário ou equipamentos industriais, permitida, no entanto, a sua substituição, quando necessária;*
- II - não iniciar a construção no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da aprovação do projeto arquitetônico, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*
- III - paralisar, por mais de 6 (seis) meses, a construção da obra, sem motivo justificado, a critério do COMDE;*
- IV - não iniciar suas atividades dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da aprovação do projeto arquitetônico pela*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços, podendo este prazo ser prorrogado se o vulto da construção assim o exigir, a critério do COMDE;*

*V - paralisar, por mais de 12 (doze) meses, suas atividades, sem motivo justificado, a critério do COMDE.”*

**ART. 11.** O artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 10 É vedada a alienação, locação ou cessão, a qualquer título, do imóvel doado, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da escritura definitiva”.*

**ART. 12.** O artigo 14 da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14 Havendo interesse público relevante, devidamente comprovado, e com objetivo de incentivar a agropecuária, o município doará área de terras localizada no Distrito Industrial, mediante lei específica, após aprovado o respectivo processo pelo COMDE, nas mesmas condições aplicáveis às demais pretendentes, a empresas públicas ou privadas, para construção de entrepostos, depósitos, armazéns, silos ou correlatos.”*

**ART. 13.** O artigo 16 da Lei Municipal n.º 3.177, de 3 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 16 Estarão sujeitos aos efeitos desta Lei os projetos aprovados pelo COMDE e aprovados pelo Prefeito Municipal, ainda não iniciados.”*

**ART. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

*Silvia*  
**SILVIA APARECIDA MESTRINER**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## ANEXO I

### PROGRAMA DE DOAÇÃO DE LOTES FICHA CADASTRAL

#### 1 – ASSINALE UMA DAS ALTERNATIVAS QUE RETRATE A SITUAÇÃO DO SOLICITANTE:

- ( ) empresa não instalada em área industrial  
( ) empresa que precisa de nova área para expansão  
( ) empresa instalada em outro município que deseja transferir-se para Birigui  
( ) empresa instalada em outro município que deseja abrir filial em Birigui  
( ) outros. Especificar:

#### 2 – DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Site:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Jucesp:

Forma Societária:

Inscrição Municipal:

Dados dos sócios (incluir participação de cada sócio no capital e na administração):

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

#### 3 – CONTATO:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

#### 4 – DADOS GERAIS:

Ramo de Atividade:

Há quanto tempo atua no ramo: (anos) (meses)

Quantas pessoas trabalham diretamente:

Quantas pessoas trabalham indiretamente:

Qual a predominância de gênero dos funcionários (feminino ou masculino):

Qual o tipo de locomoção mais utilizado pelos funcionários? ( ) transporte particular ( ) transporte coletivo

Qual a área atual total ocupada: m<sup>2</sup> - Área construída: m<sup>2</sup>

A empresa é oriunda de incubadora?: ( ) Sim ( ) Não

A empresa possui imóvel: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Outro: \_\_\_\_\_



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Se possuir imóvel próprio, descrever o imóvel:

Qual o porte da empresa: ( ) Microempresa ( ) EPP ( ) Médio Porte ( ) Ltda. ( ) S/A ( ) Empresário Individual

Exerce atividades poluidoras ou insalubres: ( ) Não ( ) Sim

Se SIM, descrever a atividade:

No processo produtivo qual o consumo médio mensal:

a) água potável: m<sup>3</sup>

b) energia elétrica: kW

Relacionar maquinários e carga a serem utilizados no processo produtivo:

Tem potencial de geração de resíduos sólidos e de partículas na atmosfera? ( ) Sim ( ) Não. Especificar:

Tem potencial de emissão de vibrações no solo? ( ) Sim ( ) Não. Especificar:

Destina-se à construção de silos ou armazéns para agroindústria? ( ) Sim ( ) Não

Mantém/contribui com creche para os filhos dos funcionários? ( ) Sim ( ) Não

## 5 - PLANO DE NEGÓCIOS:

### 5.1 - CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO:

Descreva seus principais objetivos para os próximos 12 meses:

Especifique seu ramo de atividade e descreva seus principais produtos ou serviços:

Qual é o seu mercado consumidor nacional?

É exportador? Para quantos e quais países exporta?

Quais são ou serão seus concorrentes diretos? Cite os três principais:

Quais veículos de divulgação dos produtos desenvolvidos/comercializados?

É importador?

### 5.2 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO NEGÓCIO:

Gastos mensais:

a) Água R\$

b) Energia R\$

Aluguel (equipamentos/imóvel) R\$

Transportes (combustível/fretes/ônibus) R\$

Telefone/internet R\$

Salários (diretos/indiretos/encargos) R\$

Impostos federais R\$

Impostos estaduais R\$

Impostos municipais R\$

Contabilidade R\$

Empréstimos R\$

Pró-labore R\$

Outros (especificar) R\$

Faturamento médio mensal atual R\$

Utiliza ou necessita de recursos de terceiros para gerir o negócio? ( ) Sim ( ) Não

Tipos de recursos de terceiros a serem utilizados na viabilização da atividade:

Financeiros:

Insumos:

Logística:

Outros: \_\_\_\_\_

### 5.3 - INFORMAÇÕES GERAIS:

Quais as principais razões para querer se instalar ou transferir para nova área?

( ) imóvel alugado



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

- ( ) local inadequado onde funciona as atividades  
( ) necessidade de expansão  
( ) outra(s) - Especificar:  
Qual a área pretendida?                      m<sup>2</sup>  
Quanto m<sup>2</sup> pretende construir?                      m<sup>2</sup>  
Qual a estimativa de gasto para a construção do prédio? R\$  
Em quanto tempo poderá iniciar e concluir a construção?                      meses  
Qual o novo faturamento esperado com as novas instalações? R\$  
Qual o número de empregos criados com as novas instalações?  
Pertence a qual entidade sindical:  
Desenvolve alguma ação social com seus colaboradores? ( ) Sim ( ) Não.  
Descreva:  
Desenvolve alguma ação social com a comunidade? ( ) Sim ( ) Não. Descreva:

## 5.4 – REFERÊNCIAS:

Indicar o(s) banco(s) com os quais trabalha:

Banco:	Agência:	C/C:	Contato:
Banco:	Agência:	C/C:	Contato:
Banco:	Agência:	C/C:	Contato:
Banco:	Agência:	C/C:	Contato:

## 5.5 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Possui projetos e planos para novos produtos? ( ) Não Sim ( )  
Há projetos e planos para novos mercados? ( ) Não Sim ( )  
Se SIM, especificar:



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## ANEXO II

### FORNECER OS SEGUINTE DOCUMENTOS (CÓPIAS SIMPLES)

- a) Cópia do cartão do C.N.P.J., Inscrição Estadual e Municipal, se for o caso;
- b) Cópia do Contrato Social e alterações;
- c) Cópia do CPF e RG dos sócios e dos cônjuges (se houver);
- d) Cópia da Certidão de Casamento dos sócios (se houver);
- e) Cópia de comprovante de residência dos sócios;
- f) Cópia da conta de energia do último mês, do local onde funciona a empresa;
- g) Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas, de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, através de certificado expedido por sistema próprio da Caixa Econômica Federal, demonstrando a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informação do INSS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Certidão judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, sobre falência, concordata, recuperação judicial e extrajudiciais, ações cíveis, execuções fiscais etc.; estabelecimento matriz e filiais fora da comarca;
- m) Certidão do Cartório do Registro de Protestos da sede da pessoa jurídica e filiais fora da Comarca;
- n) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei;
- o) Apresentação, em apartado, de documento subscrito por contador devidamente inscrito no órgão profissional competente, demonstrando os índices de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

ILC - Índice de Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(Índice maior ou igual a 1,00)

ILG - Índice de Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exig Longo Prazo}}$

(Índice maior ou igual a 1,00)

ISG - Índice de Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

(Índice maior ou igual a 1,00)

- p) Tratando-se de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## ANEXO III

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO COMDE – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE BIRIGUI – SP

(nome da empresa pretendente), CNPJ n.º .....,  
Inscrição Estadual n.º ....., Inscrição Municipal n.º (se for o caso) ....., situada à rua/avenida/prça ....., n.º .....,  
Bairro ....., município ....., SP/MG/MS etc.,  
através de seu representante legal, Sr.(a) ....., RG n.º .....,  
C.P.F. n.º ....., residente e domiciliado(a) à rua/avenida/prça ....., n.º ....., Bairro ....., município ....., SP/MG/MS etc., vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar análise da documentação para participar do processo de doação/concessão de lote, com metragem de ..... m<sup>2</sup>, localizada no Distrito Industrial I "Raif Mehanna Rahal", ou em lugar a ser destinado por essa Prefeitura Municipal, para instalação de uma unidade produtiva, cuja atividade será de .....

Termos em que,

P. deferimento.

Birigui, em ..... de ..... de 201x

---

Assinatura do(a) Pretendente



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## DECLARAÇÃO

Nome da empresa, C.N.P.J. n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., Inscrição Municipal n.º (se for o caso) ....., situada à rua/avenida/prça ....., n.º ....., Bairro ....., Município ....., SP/MG/MS etc., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., RG ....., CPF ....., residente e domiciliado(a) à rua/avenida/prça ....., n.º ....., Bairro ....., município ....., SP/MG/MS etc., Declara para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras e retratam fielmente a disposição em empreender no município, através da instalação e funcionamento da empresa, podendo essas informações ser confirmadas através de visita técnica ao local de funcionamento das atividades e checagem das referências fornecidas.

Declaramos, também, que temos conhecimento do inteiro teor da legislação municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Birigui, em ..... de ..... de 201x

---

Empresa Pretendente